

PORTARIA MPA N° 40, DE 01 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

TENDO EM VISTA o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo no art. 27 da Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto de 13 de junho de 2011, e conforme o previsto no Decreto n° 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial n° 06 SEAP/ANA/IBAMA/MARINHA/MMA/MPOG, de 31 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial - SEAP/PR-MPOG n° 01, de 10 de outubro de 2007 e, ainda, nos elementos que integram o Processo de licitação 00350.008956/2011-41, que culminou no Edital de Concorrência Pública 012/2011, do tipo maior lance ou oferta, Resolve:

Art. 1° Autorizar a cessão onerosa para os bens objeto das autorizações (áreas aquícolas) às pessoas/instituições abaixo listadas, conforme numeração no referido Processo, localizadas no Estado de São Paulo - SP:

Nome	CPF/CNPJ	Item	Localidade da Área	Valor 20 anos
Associação dos Pescadores de Pedrinhas Paulista	07.218.903/0001-92	5	UHE de Capivara	12.909,46
Roberto Assaf Filho	029.807.948-80	18	Enseada de Búzios	9.800,00
Marcus Vinicius Luz Giannoni	172.210.048-62	22	UHE de Ilha Solteira	72.260,00
Cláudio Marsaioli Doneux	025.504.298-18	23	Enseada de Búzios	9.800,00

Art. 2° A cessão a que se refere o art. 1° destina-se à implantação de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.

Art. 3° O prazo da cessão será de vinte anos, contados da publicação dos Extratos dos respectivos contratos no Diário Oficial da União - DOU de acordo com os prazos definidos no Art. 15 do Decreto 4.895/2003, podendo ser renovados, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA PEREZ

DOU 02/03/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA 60